

Violência contra a criança em Angola: Resposta institucional sob óptica da intervenção policial na província de Luanda

Milton Ramiro Capita Boma¹

Resumo

Este artigo analisou a resposta institucional à violência contra a criança na província de Luanda, sob a perspectiva da intervenção policial, com enfoque nos municípios de Cacuo e Viana. A investigação adoptou uma abordagem qualitativa. Recorreu à revisão bibliográfica e documental, complementada por entrevistas semiestruturadas realizadas a cinco oficiais da Polícia com experiência no atendimento e encaminhamento de casos envolvendo crianças vítimas de violência. Os dados recolhidos foram submetidos à análise de conteúdo. Os resultados evidenciam que o abandono, os maus-tratos físicos, as agressões psicológicas e os abusos sexuais constituem as formas de violência mais frequentemente registadas. Entre os principais factores associados destacam-se o alcoolismo, a pobreza, a desestruturação familiar, o desemprego e determinadas crenças culturais nocivas, como as acusações de feitiçaria contra crianças. O estudo demonstra ainda que a dependência económica e emocional das vítimas em relação aos agressores favorece a perpetuação do silêncio e dificulta a denúncia dos casos. Os resultados apontam que há um défice de coordenação entre a acção policial e os serviços locais de assistência social. Conclui-se que o fortalecimento da resposta institucional requer a padronização dos procedimentos policiais, reforço da coordenação interinstitucional e consolidação da rede de protecção à criança ao nível das comunidades.

Palavras-chave:

Violência contra a criança; intervenção policial; protecção da criança.

1. Instituto Superior de Ciências Policiais e Criminais, Angola
miltonboma33@gmail.com / <https://orcid.org/0000-0002-9252-0390>

Como citar: Boma, M. (2026). Violência contra a criança em Angola: Resposta institucional sob óptica da intervenção policial na província de Luanda. *Sapientiae*, 12(1), 74-86. <https://doi.org/10.37293/sapientiae121.06>



Violence against children in Angola: The institutional response from the perspective of police intervention in Luanda province

Abstract

This article analyses the institutional response to violence against children in Luanda Province, Angola, from the perspective of police intervention, with a particular focus on the municipalities of Cacuo and Viana. The study adopted a qualitative approach, drawing on a review of the literature and documentary sources, complemented by semi-structured interviews conducted with five police officers experienced in handling and referring cases involving child victims of violence. The collected data were subjected to content analysis. The findings reveal that child abandonment, physical abuse, psychological abuse, and sexual abuse are the most frequently reported forms of violence against children. The main contributing factors include alcoholism, poverty, family disintegration, unemployment, and harmful cultural beliefs, such as accusations of witchcraft against children. The study further demonstrates that the economic and emotional dependence of victims on their perpetrators contributes to the perpetuation of silence and hinders the reporting of cases. The results also indicate a lack of coordination between police action and local social assistance services. It is concluded that strengthening the institutional response requires the standardization of police procedures, enhanced interinstitutional coordination, and the consolidation of child protection networks at the community level.

Keywords: Violence against children; Police intervention; Child protection.

Violencia contra la niñez en Angola: La respuesta institucional desde la perspectiva de la intervención policial en la provincia de Luanda

Resumen

Este artículo analizó la respuesta institucional frente a la violencia contra la niñez en la provincia de Luanda, desde la perspectiva de la intervención policial, con especial atención a los municipios de Cacuo y Viana. La investigación adoptó un enfoque cualitativo y recurrió a la revisión bibliográfica y documental, complementada con entrevistas semiestructuradas realizadas a cinco oficiales de policía con experiencia en la atención y derivación de casos que involucran a niños víctimas de violencia. Los datos recopilados fueron sometidos a análisis de contenido. Los resultados evidencian que el abandono infantil, los malos tratos físicos, las agresiones psicológicas y los abusos sexuales constituyen las formas de violencia más frecuentemente registradas. Entre los principales factores asociados destacan el alcoholismo, la pobreza, la desestructuración familiar, el desempleo y determinadas creencias culturales perjudiciales, como las acusaciones de brujería contra los niños. El estudio demuestra además que la dependencia económica y emocional de las víctimas respecto de sus agresores favorece la perpetuación del silencio y dificulta la denuncia de los casos. Los resultados indican también la existencia de un déficit de coordinación entre la actuación policial y los servicios locales de asistencia social. Se concluye que el fortalecimiento de la respuesta institucional requiere la estandarización de los procedimientos policiales, el refuerzo de la coordinación interinstitucional y la consolidación de la red de protección de la niñez a nivel comunitario.

Palabras clave: Violencia contra la niñez; Intervención policial; Protección infantil.



Introdução

Anualmente, milhares de crianças em todo o mundo são vítimas de diversas formas não fatais de violência interpessoal, incluindo brutalidade sexual. A violência contribui para inúmeros problemas de saúde ao longo da vida, afectando particularmente as crianças, que são especialmente vulneráveis aos danos (Organização Mundial da Saúde, [OMS], 2014).

A prevalência da violência varia conforme o ambiente em que a criança passa a maior parte do tempo, desde escola, casa, jardim-de-infância, lares de acolhimento e até na igrejas. Em muitas regiões do continente africano, a violência atinge um elevado número de crianças, resultando em milhares de mortes anualmente (Itigi & Njuguna, 2013). Além de medidas legais são necessárias intervenções protectivas e mudanças estruturais com ênfase no papel dos diferentes actores locais e das comunidades na prevenção de comportamentos violentos e de suas consequências.

A protecção da criança é um imperativo global, e em Angola, a violência contra as crianças assume contornos preocupantes. A província de Luanda regista as maiores incidências deste fenómeno, particularmente nos municípios de Cacuaco e de Viana. Essa situação é agravada pelo aumento de casos de fuga à paternidade, irresponsabilidade no dever de protecção por parte de adultos e negligência nos cuidados devidos às crianças. Dados indicam que, após o período da pandemia de COVID-19, registou-se, entre 2024 e 2025, uma tendência crescente de violência doméstica e contra crianças em Angola (Polícia Nacional de Angola [PNA], 2026).

As abordagens institucionais são fundamentadas nos direitos das crianças, reafirmados nos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, destacadas pela Organização das Nações Unidas (Organização das Nações Unidas [ONU], 2015). As intervenções neste domínio devem ocorrer em múltiplos níveis. É fundamental que instituições, como a Polícia e demais órgãos competentes, alinhem legislações, acções e resultados de forma articulada. Neste contexto, surge a seguinte questão: Como a intervenção policial na Província de Luanda contribui para a prevenção, atendimento e combate à violência contra a criança em Angola?

O objectivo de estudo foi analisar as respostas institucionais à violência contra a criança em Angola, a partir de depoimentos sobre a intervenção policial na Província de Luanda, identificando os desafios, as medidas e as estratégias de protecção às crianças adoptadas. O texto caracteriza as principais formas de violência contra a criança percebidas pelos oficiais da Polícia em Luanda. A ênfase da pesquisa preocupa-se em avaliar os procedimentos e práticas adoptadas pela Polícia Nacional de Angola na prevenção e encaminhamento dos casos de violência contra a criança, bem como identificar os principais desafios operacionais enfrentados na intervenção em situações de violência contra menores.

Perfil fenomenológico da violência contra crianças em África

A violência contra crianças é considerada um problema de elevada prevalência, sobretudo nos países em desenvolvimento (Boma, 2026). A expressão “violência contra crianças” é comumente utilizada para indicar actos de violência direccionados a menores de idade. Segundo Pinheiro (2006), violência contra a criança refere-se a qualquer ato ou maus-tratos dirigidos a uma criança que possa causar dano. Lowenthal (2001) explica que a violência contra crianças envolve comportamentos que causam dano físico ou mental, abuso sexual, negligência ou maus-tratos de menores de 18 anos.

A UNICEF (2023) descreve a violência contra crianças como formas de violência física ou mental, lesão, abuso, negligência ou tratamento inadequado cuja vítima é menor de idade. A OMS (2014, p. 24) define a violência contra crianças como todas as formas de maus-tratos físicos e/ou emocionais, abuso sexual, negligência ou exploração, que resultem em dano real ou potencial à saúde, sobrevivência, desenvolvimento ou dignidade da criança, em contextos de relacionamento, responsabilidade, confiança ou poder.

A partir dessas definições, pode-se resumir que a violência contra crianças envolve manifestações físicas e psíquicas que colocam em risco o bem-estar das crianças. Esta violência ocorre em diferentes culturas e contextos socioeconómicos e é amplamente documentada por autores e organizações internacionais, considerando seus impactos e consequências. Em Angola é um problema complexo e generalizado, com manifestações físicas e psíquicas que comprometem seriamente o seu desenvolvimento.

As manifestações físicas da violência contra crianças incluem uma gama de agressões que deixam marcas visíveis e, por vezes, danos internos (Sani, 2002). Hematomas, queimaduras e fracturas são exemplos comuns de lesões físicas resultantes de maus-tratos. Em Angola, os castigos corporais são ainda uma prática socialmente aceite em algumas famílias, escolas e centros de assistência, contribuindo para a perpetuação da violência física.

As manifestações psíquicas e emocionais da violência contra crianças estendem-se para além das lesões físicas, afectando profundamente a saúde mental e emocional das crianças. As agressões psicológicas podem resultar em danos invisíveis, mas duradouros, como problemas sociais, emocionais, psicológicos e cognitivos ao longo da vida. Um fenómeno

particularmente preocupante em Angola é a acusação de feitiçaria, que leva a agressões graves, tortura e, muitas vezes, ao abandono de crianças (Cimpric, 2011). Estas acusações, frequentemente impulsionadas por crenças culturais nocivas e superstições, têm um impacto devastador na identidade e no bem-estar psicológico das vítimas. O medo de represálias e o estigma social associado a estas acusações contribuem para a invisibilidade e a falta de denúncias (Mirembe & Davis, 2001).

Factores como a pobreza, crenças culturais nocivas e a fragilidade das estruturas familiares contribuem para a perpetuação dos maus-tratos e da negligência. Embora existam leis e instituições dedicadas à protecção infantil, desafios como a cultura do silêncio, a escassez de recursos e a falta de articulação institucional dificultam a intervenção eficaz. É imperativo fortalecer os mecanismos de denúncia, sensibilizar a comunidade e reforçar a capacidade das instituições para garantir que todas as crianças angolanas possam crescer num ambiente seguro e livre de violência.

Oduor et al. (2012) explicam que o comportamento violento dirigido às crianças pode ser agrupado em duas categorias, a explícita e a implícita. A violência explícita manifesta-se em actos como assédio sexual, punição corporal, estupro e profanação (Itegi & Njuguna, 2013). Já a violência implícita evidencia-se em actos de intimidação, bullying e outras formas de violência psicológica (Mirembe & Davis, 2001). Estudos recentes fornecem evidências que sugerem que crianças são mais susceptíveis a certas formas de violência em diferentes idades e quando expostas a múltiplos ambientes violentos. Entretanto, os dados desagregados por idade e género nem sempre são completos. Por exemplo, a UNICEF indica que práticas disciplinares violentas, castigos físicos e agressões psicológicas atingem seis em cada dez crianças com idades entre 2 e 14 anos (Instituto Nacional da Criança [INAC], 2022).

Embora informações representativas sobre certas formas de violência, como disciplina violenta física e verbal e bullying, estejam disponíveis em alguns países, dados sobre abuso sexual permanecem limitados. Mirembe e Davis (2001) explicam que há dificuldades na autenticidade e na desagregação de dados sobre o número de crianças vítimas de violência na África, havendo grande dispersão nos registos em termos de variações e metodologias de medição. Estima-se que cerca de 1 em cada 10 meninas, aproximadamente 120 milhões em todo o mundo, já tenha sido vítima de relações sexuais forçadas por adultos (UNICEF, 2023).

A preocupação global com a protecção infantil é transnacional. As crises, os conflitos sociais, as guerras e os desastres naturais aumentam a vulnerabilidade das crianças. Muitos países africanos enfrentam, ainda desafios relacionados aos abandonos parentais, violência decorrente de conflitos armados, utilização de crianças em contextos bélicos, mutilação genital feminina, casamentos forçados e outras formas de violência (Marques et al., 1994). Apesar da magnitude do problema, há lacunas significativas na produção de dados, prejudicando esforços de prevenção e controlo.

Ainda assim, a violência contra crianças tem sido amplamente estudada, permitindo o aperfeiçoamento do entendimento sobre sua prevalência e factores associados. Estudos indicam que as formas mais comuns de violência incluem violência física, sexual e abuso psicológico ou emocional, tanto tentada quanto consumada, sendo que, em muitos casos, os agressores mantêm relação próxima com a vítima (UNICEF, 2023). A protecção de crianças e a prevenção de violência, exploração e abuso constituem responsabilidades centrais dos Estados. Alguns países africanos, como Angola, firmaram compromissos sob a Convenção sobre os Direitos da Criança e outros tratados internacionais, abrangendo todas as esferas de protecção e garantia de direitos na infância (Straus et al., 1998).

Esta protecção deve criar barreiras contra vulnerabilidades que exponham crianças a abuso sexual, exploração, tráfico humano, trabalho infantil e violência. O trabalho de organizações como a UNICEF busca garantir um ambiente seguro e reduzir disparidades no acesso à informação, orientação e serviços para crianças. As actividades do UNICEF são orientadas por um quadro normativo internacional para os direitos da criança, bem como decisões e políticas acordadas nos organismos intergovernamentais das Nações Unidas. Em todas as acções relativas a crianças, sejam elas realizadas por instituições de assistência social públicas ou privadas, tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, o melhor interesse da criança será uma consideração primordial.

Os Estados comprometem-se a assegurar à criança a protecção e o cuidado necessários ao seu bem-estar, levando em consideração os direitos e deveres de seus pais, tutores legais ou outras pessoas legalmente responsáveis por ela e, para esse fim, tomarão todas as medidas legislativas e administrativas apropriadas. As instituições, serviços e instalações responsáveis pelo cuidado ou protecção de crianças estejam em conformidade com os padrões estabelecidos pelas autoridades competentes, especialmente nas áreas de segurança, saúde, número e adequação de seu pessoal, bem como supervisão competente. Essas acções envolvem um conjunto de estratégias integradas aos diferentes sistemas nacionais de protecção infantil.

Países como Angola são instados a se concentrar na definição de pacotes mínimos de serviços de protecção infantil - leis, políticas e capacidades para apoiá-las, garantindo atenção e protecção das crianças em vários sectores (INAC, 2006). Os sistemas nacionais de protecção infantil possuem responsabilidades na acção governamental, incluindo a criação de estruturas de serviços, monitoramento e fortalecimento da capacidade humana de protecção das crianças. Geralmente,

esses sistemas são estruturados com um conjunto de leis, políticas, regulamentos e serviços necessários em todos os sectores sociais - especialmente nas áreas de assistência social, educação, saúde, segurança e justiça. Funcionam para apoiar a prevenção, a resposta a violência e redução dos riscos, fortalecendo o papel das famílias e outras instituições e autoridades policiais (Straus et al., 1998).

Políticas protectoras da infância e programas policiais de prevenção da violência

Angola possui um quadro legal relevante em matéria de protecção dos direitos da criança e de acesso à justiça. Na década de 1990, o País ratificou varias convenções internacionais, mesmo durante o período de conflito armado. Angola procurou desde a sua abertura democrática assumir compromissos com a protecção e promoção dos direitos da criança em todos os âmbitos. Para cumprir essas obrigações, Angola está obrigada, enquanto Estado-parte, a apresentar regularmente relatórios periódicos sobre medidas adoptadas e a implementação da Convenção sobre os Direitos da Criança (Resolução da Assembleia Nacional nº 20/90, de 10 de Novembro de 1990) e os progressos alcançados.

As crianças são melhor atendidas por sistemas de justiça que assegurem a efectividade das acções e garantias adequadas, tanto para vítimas, testemunhas quanto para infractores. A identificação das vulnerabilidades deve ser realizada em conjunto com comunidades e serviços governamentais locais, visando reduzir a marginalização e ampliar a protecção infantil (Martins, 2004). Esse alinhamento, que segue normas internacionais, constitui base essencial para o avanço dos direitos humanos. Após a guerra civil em 2002, passos significativos foram dados ao longo dos anos na adopção de leis.

O direito da criança é um direito fundamental consagrado pela Constituição da República de Angola. O Estado angolano coloca a criança como absoluta prioridade. Outros instrumentos legais incluem a Lei contra a Violência Doméstica (Lei nº 25/11, de 14 de Julho) e a Lei sobre a Protecção e Desenvolvimento Integral da Criança (Lei nº 25/12, de 22 de Agosto). A Lei contra a Violência Doméstica estabelece sistemas de prevenção dos actos de violência doméstica contra indefesos e debilitados física, psicológica e emocionalmente, exigindo maior cuidado dos sujeitos obrigados a protegê-los, sobretudo contra a mulher, homem, criança, idoso e adolescente, enquanto sujeitos vulneráveis à agressão.

Já a Lei sobre a Protecção e Desenvolvimento Integral da Criança é mais específica. Estabelece obrigações do Estado e da sociedade no quadro da promoção e da protecção à criança, e estabelece o elo entre os vários diplomas que concorrem para a promoção e defesa dos direitos da criança, ao mesmo tempo que dá carácter vinculativo às recomendações feitas pela sociedade no quadro dos “11 Compromissos”. Estes diplomas legais resultam da necessidade de promoção e defesa dos direitos da criança, ao mesmo tempo que dá carácter vinculativo às recomendações feitas ao Estado nesta matéria (Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos [MINJUSDH], 2018).

Em 2019, foram publicados os Cadernos de Fluxos e Parâmetros para o Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência. O governo estabeleceu procedimentos para atendimento humanizado, prevenindo novos danos e sofrimentos. Os fluxos detalham seis principais áreas: atendimento a vítimas de violência sexual e maus-tratos, acolhimento, adopção e tutela, adolescentes autores de actos tipificados como delito, uso de substâncias psicoactivas, trabalho infantil e crianças em movimento (tráfico ou desacompanhadas). O documento define o sistema de referenciamento intersectorial entre os atores de protecção, orientando profissionais de Educação, Saúde, Serviços Sociais, Justiça e Interior sobre identificação, Registro, encaminhamento e gestão de casos (Ministério da Assistência e Reinserção Social [MINARS], 2016).

Além disso, o Código Penal Angolano (Lei nº 38/20, de 11 de Novembro) e o Código de Processo Penal Angolano (Lei nº 39/20, de 11 de Novembro) contêm disposições sobre direitos das crianças em procedimentos judiciais, incluindo o direito de serem ouvidas, de escolher advogado e estabelecer limites de idade para responsabilidade penal. O sistema penal angolano tem cinco componentes principais no âmbito da protecção:

- 1) participação da criança;
- 2) proibição de todos os tipos de violência;
- 3) maioridade penal;
- 4) idade legal para consentimento sexual e
- 5) idade mínima para casamento (MINJUSDH, 2018).

Todavia, muitos especialistas acreditam que o enquadramento legal relativo ao consentimento sexual ainda constitui um obstáculo à protecção das crianças contra a violência sexual. Persistem, ainda, insuficiências que devem ser colmatadas para tornar as leis consistentes entre si e coerentes com a Constituição da República e com tratados internacionais (INAC, 2006). A operacionalização das tarefas do governo central foram transferidas para níveis provinciais, municipais ou comunitários.

As direcções municipais de Acção Social, Família e Promoção da Mulher, assim como delegações municipais e provinciais dos Ministérios do Interior e da Justiça, assumem responsabilidades locais. Na esfera das autoridades policiais, estas desempenham papel relevante, especialmente nos municípios, trabalhando em estreita colaboração com entidades governamentais. As acções de prevenção e combate à violência são adaptáveis à demanda policial, adoptando diferentes estratégias de intervenção (PNA, 2018).

Fruto da necessidade de consolidar a confiança e a cooperação mútua com a população, foram implementados programas de prevenção criminal e protecção de pessoas vulneráveis, com destaque para crianças. Entre esses programas destacam-se: Encontros/Contacto Porta-a-Porta, Escola Segura e Apoio às Vítimas.

- **Contacto Porta-a-Porta.** Desenvolvido por meio de acções de policiamento que buscam auscultar e observar in loco as preocupações gerais de segurança dos cidadãos, promovendo valores cívicos de convivência harmoniosa.
- **Apoio às Vítimas.** Programa voltado para práticas de atendimento humanizado a vítimas de crimes, incluindo violência doméstica, maus-tratos de menores, abuso sexual e outros actos criminosos.
- **Escola Segura.** Programa de prevenção de crimes em ambientes escolares, envolvendo atores educacionais e unidades territoriais de polícia.

Esses programas aumentam o conhecimento de crimes, devido à maior interacção da população com os piquetes policiais (PNA, 2018). Os programas de prevenção estritamente policiais incluem patrulhamento de ruas, intervenção junto às comunidades e mecanismos de redução da criminalidade. Outro factor relevante é a estruturação de conselhos de vigilância ou segurança comunitária. Segundo Gohn (2002), esses conselhos representam órgãos de mediação entre comunidade e Estado, promovendo co-gestão de interesses públicos.

Metodologia

O estudo adopta uma abordagem qualitativa, recorrendo ao levantamento bibliográfico e documental. A técnica para recolha de dados empíricos foi a entrevista semiestruturada (Garret, 1981). Trata-se de um instrumento de interacção social, interpenetração informativa, capaz de quebrar isolamentos grupais, individuais e sociais. Segundo Lüdke e André (1994) as entrevistas permitem obter esclarecimentos e adaptações que a tornam a busca de informações desejadas mais eficaz. Foram realizadas cinco entrevistas a oficiais de Polícia que actuam no Comando Provincial de Luanda (2017), especificamente nos comandos municipais de Cacuaco e Viana. Estas entrevistas decorreram em momentos distintos utilizando um formato de 20 minutos para cada uma.

Participaram do estudo comandantes e chefes de operações das esquadras, com tempo de serviço entre 14 e 28 anos, maioritariamente no Comando Provincial de Luanda. As entrevistas foram agendadas de 14 a 30 de Agosto de 2025 de acordo com a disponibilidade dos participantes e, realizadas individualmente. O pesquisador estabeleceu como foco a experiência dos participantes como ponto de partida da reconstruiu detalhes do contexto em que ocorreram os casos de violência contra as crianças. O objectivo do atendimento individual foi maximizar a expressão, permitindo aos participantes manifestar opiniões de forma completa.

Os temas abordados no guião de entrevista constituíram categorias pré-estabelecidas para a análise de conteúdo, orientando a interpretação dos relatos obtidos. O guião das entrevistas foi previamente entregue aos oficiais participantes, servindo como base para a conversação. O roteiro foi estruturado em conjuntos temáticos, abordando: os tipos de violência contra crianças mais frequentemente registados, as possíveis causas percebidas e as estratégias de actuação policial na prevenção e controlo destes casos. As entrevistas foram gravadas com o auxílio de equipamento electrónico e posteriormente transcritas, garantindo o anonimato dos participantes. Os dados fornecidos por cada participante, gerou extenso material de transcrição e pesquisa.

Para o tratamento dos dados recorreu-se à análise descritiva de conteúdo. Formalmente, análise de conteúdo é uma técnica de pesquisa para obter inferências válidas e replicáveis dos dados em seu contexto (Kondracki & Wellman, 2002).

Apresentação e Discussão dos Resultados

O foco desta modalidade de análise de conteúdo é verificar a semântica dos dados. Permiteu identificar significados de mensagens implícitas e temas subjacentes para compreensão completa dos dados. O procedimento de tratamento procurou dar conta do que foi narrado, atribuindo uma dimensão interpretativa que decorreu das interrogações.

Esta secção apresenta os resultados do estudo, detalhando os participantes, os procedimentos metodológicos e a análise de conteúdo das percepções e experiências relacionadas à actuação policial frente à violência contra crianças na província de Luanda.

Principais formas de violência contra crianças registadas

Algumas formas de violência contra crianças atingiram níveis preocupantes, sendo as vítimas maioritariamente crianças em situação de vulnerabilidade. Contudo, há diferenciação entre as comunidades que registaram esses casos, tornando as causas percebidas diversas. O propósito desta análise é fornecer uma visão das tendências e da prevalência de diferentes tipos de violência praticada contra crianças. Em relação a este primeiro tópico, as respostas foram as seguintes:

“As situações mais comuns de violência são classificadas como violência doméstica ou maus-tratos de crianças, praticada por adulto ou adolescente com maturidade física e psíquica avançada, que exerça sobre a vítima o papel de cuidador ou responsável” (Entrevistado 1, comunicação pessoal, 15 de Agosto de 2025)

“O nível de violência contra crianças neste território assenta na fuga à paternidade, na violência física e no abuso sexual, sendo esses os mais destacados. Dados dos nossos registos indicam casos diários de violência contra menores. Existem ocorrências em comunidades, enquanto outras não têm cultura de denúncia” (Entrevistado 2, comunicação pessoal, 30 de Agosto de 2025).

“A violência contra crianças está entre as questões mais preocupantes em termos de protecção da criança em Luanda. Violações sexuais e certos tipos de castigos acontecem semanalmente” (Entrevistado 3, comunicação pessoal, 23 de Agosto de 2025).

“A violação sexual e a violência doméstica contra crianças e mulheres são preocupantes, mas ainda são poucos os casos denunciados à Polícia. Manifesta-se também no fenómeno de acusações de feitiçaria, que aumenta o número de agressões e frequentemente leva ao abandono das crianças” (Entrevistado 4, comunicação pessoal, 20 de Agosto de 2025).

“Os maus-tratos físicos tendem a ocupar o primeiro posto entre as modalidades de violência em Luanda. As unidades da Polícia atendem semanalmente esses casos, provavelmente por serem mais graves e exigirem atendimento médico, fato que, dependendo da circunstância, não pode ser ignorado” (Entrevistado 5, comunicação pessoal, 17 de Agosto de 2025).

Os relatos indicam que a violência doméstica e os maus-tratos constituem as tipologias mais recorrentes, frequentemente associadas à negligência parental, especialmente à fuga à paternidade (E2). Os entrevistados 2, 3 e 4 concordam que muitas ocorrências não chegam às esquadras ou postos policiais, em razão da ausência de cultura de denúncia, do medo de represálias, da normalização social de determinadas práticas violentas e da fragilidade dos mecanismos de protecção e acompanhamento às vítimas.

A violência sexual é apontada como uma das formas mais preocupantes, ocorrendo com frequência semanal (E3). A gravidade desse tipo de crime é agravada pelo silêncio das vítimas e das famílias, dificultando a actuação dos serviços de justiça, saúde e assistência social. Os entrevistados chamam atenção para práticas socioculturais nocivas, como acusações de feitiçaria, que desencadeiam agressões físicas, estigmatização e abandono, ampliando o quadro de violência estrutural e simbólica.

Os maus-tratos físicos são, segundo o Entrevistado 5, a modalidade mais frequentemente atendida pelas unidades policiais, em grande parte devido à sua visibilidade e à necessidade de assistência médica imediata.

Principais factores associados à violência contra crianças

A violência contra crianças apresenta causas múltiplas e complexas. Compreender os factores associados é crucial para desenvolver intervenções eficazes. Entre os oficiais entrevistados, destacaram-se os seguintes pontos:

“São visíveis os problemas que fazem com que as crianças sofram violência devido aos conflitos existentes nos lares, associando-se a práticas tradicionais negativas, como casamentos precoces, abuso sexual de menores, venda ambulante e outros factores que prejudicam o crescimento integral da criança” (Entrevistado 1, comunicação pessoal, 15 de Agosto de 2025)

“Habitualmente, a violência ocorre dentro das próprias casas — os agressores mais frequentes são os pais ou aqueles que ocupam seu lugar, seguidos por outros do núcleo de convivência da criança. Localidades de baixa renda são preocupantes, pois abusos sexuais e espancamentos aumentam significativamente nessas zonas” (Entrevistado 2, comunicação pessoal, 30 de Agosto de 2025).

“O nível de violência física inclui actos de bater ou espancar, motivados por dificuldades sociais no dia-a-dia, nas relações familiares e com a criança, descontrolo emocional e alcoolismo, que apresenta nível preocupante” (Entrevistado 3, comunicação pessoal, 23 de Agosto de 2025).

“Preocupa-nos que os pais e a família, que deveriam ser o principal espaço de protecção da criança, muitas vezes se tornam o local onde ocorrem os casos de violência sexual” (Entrevistado 4, comunicação pessoal, 20 de Agosto de 2025).

“As causas da violência são complexas e, em muitos casos, originam-se de problemas internos das famílias, onde o agressor se percebe como autoridade máxima. Conflitos domésticos e outros actos criminosos que afectam crianças são, na maioria das vezes, motivados pelo uso excessivo de bebidas alcoólicas” (Entrevistado 5, comunicação pessoal, 17 de Agosto de 2025).

Os depoimentos indicam que conflitos familiares, aliados à desestruturação dos lares, criam um ambiente propício à ocorrência de diversas formas de violência contra crianças, incluindo violência física, psicológica e sexual. Essas situações são agravadas por práticas tradicionais negativas, como abuso sexual de menores e exploração infantil por meio da venda ambulante, factores que comprometem seriamente o desenvolvimento integral da criança.

A violência manifesta-se predominantemente no espaço doméstico, sendo os pais ou cuidadores directos os principais agressores, reforçando a gravidade do fenómeno, pois a criança se encontra numa relação de dependência em relação ao agressor, dificultando a denúncia e a ruptura do ciclo de violência. Os dados obtidos associam a violência física a dificuldades socioeconómicas, tensões familiares, descontrolo emocional e alcoolismo, considerado recorrente e preocupante (E2 e E3).

Os entrevistados enfatizam também a contradição entre o papel socialmente esperado da família e a realidade vivenciada por muitas crianças, destacando que o aumento de casos de violência sexual intrafamiliar indica fragilidade dos mecanismos de protecção da criança. Esta percepção é reforçada quando os depoimentos enfatizam o uso excessivo de bebidas alcoólicas como um catalisador de comportamentos violentos no seio familiar, potencializando conflitos e actos que afectam directamente as crianças.

Papel da acção policial na prevenção da violência contra crianças

A Polícia Nacional de Angola, enquanto instituição de defesa dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, desempenha papel fundamental na protecção das crianças em situação de risco. Procura identificar e eliminar focos de violência, impedindo que ela se desenvolva tanto nos espaços públicos como nos espaços privados. Esta parte de entrevista procurou explorar as responsabilidades da Polícia na protecção da criança e os desafios enfrentados pelos agentes de segurança nesse domínio sensível. O objectivo foi apresentar como a intervenção policial foca-se na prevenção da violência, considerando que o sentido de responsabilidade das autoridades é despertado pelos níveis de danos causados por essas situações. Sobre este segundo tópico, as respostas dos oficiais foram as seguintes:

“O trabalho de prevenção e combate concebido pela Polícia na Província de Luanda, no que diz respeito à violência contra crianças, tem sido direccionado às famílias, visando encontrar formas de mudar o actual quadro preocupante” (Entrevistado 1, comunicação pessoal, 15 de Agosto de 2025)

“A estratégia policial visa evitar que mais crianças sejam vítimas, mantendo maior vigilância e proximidade das comunidades. Fazemos, sobretudo, com que os parceiros não tenham receio de denunciar, porque há casos em que as próprias crianças denunciam, mas algumas mães, embora sabendo, não querem denunciar seus parceiros” (Entrevistado 2, comunicação pessoal, 30 de Agosto de 2025).

“Ainda se verificam famílias e pessoas abusadas com receio de denunciarem, seja de forma anónima ou por tabus culturais e medo de represálias. Por isso, as estratégias da Polícia alinham-se ao policiamento de proximidade e à comunicação constante com as pessoas nos bairros mais afectados” (Entrevistado 3, comunicação pessoal, 23 de Agosto de 2025).

“A organização da actividade policial na prevenção do crime e da violência contra crianças tem como base a comunidade. As actividades de policiamento buscam mobilizar a população para que participe na prevenção desses casos. No entanto, existem limitações decorrentes da reduzida presença de meios e efectivos policiais” (Entrevistado 4, comunicação pessoal, 20 de Agosto de 2025).

“Em relação à adopção de estratégias, o policiamento comunitário é a principal abordagem, pois buscamos experiências locais para reduzir a violência. Precisamos aumentar o número de operacionais e continuar a interagir com famílias, autoridades tradicionais e escolas” (Entrevistado 5, comunicação pessoal, 17 de Agosto de 2025).

A análise das entrevistas evidencia convergência discursiva entre os participantes quanto ao papel central da Polícia na prevenção da violência contra crianças. Os entrevistados sublinham que o trabalho policial visa “mudar o actual quadro preocupante”, demonstrando uma abordagem preventiva e educativa, mais do que meramente repressiva. Essa perspectiva é reforçada pelos entrevistados 4 e 5, que destacam a organização da actividade policial com base na comunidade, mobilizando famílias, autoridades tradicionais e escolas, revelando uma lógica de co-produção da segurança.

Os depoimentos também enfatizam a necessidade de presença policial contínua nos bairros mais afectados, promovendo diálogo e confiança entre a Polícia e os cidadãos. Alguns entrevistados destacam que a comunicação constante permite superar resistências culturais e sociais. Um elemento recorrente nos discursos é o receio de denúncia, fato motivado por tabus culturais, dependência económica, medo de represálias e proximidade entre vítima e agressor (E2 e E4).

A Polícia observa situações em que mães, embora cientes da violência, optam por não denunciar seus parceiros que as praticam mesmo contra os filhos menores de idade. O entrevistado 3 reforça que o medo persiste mesmo quando existem canais de denúncia anónima, evidenciando a necessidade de reforço em acções de sensibilização e protecção das vítimas e denunciantes.

Os entrevistados apontam limitações estruturais, como a escassez de meios materiais e efectivos policiais. A insuficiência compromete a cobertura territorial e a capacidade de resposta preventiva. Os dados obtidos reforçam a ideia assenta na necessidade de aumentar o número de operacionais para consolidar a interacção contínua com a comunidade e garantir maior eficácia das estratégias adoptadas. De forma geral, as entrevistas revelam que a Polícia na Província de Luanda adopta uma abordagem preventiva, comunitária e participativa no combate à violência contra crianças.

Eficácia das acções da Polícia no controlo da violência contra crianças

Levantou-se a questão da eficácia das acções policiais no combate à violência infantil, reflectindo o impacto da intervenção na prevenção, investigação e resposta a casos de violência. As respostas sobre este tópico foram:

“A violência contra criança é perpetrada por membros da família [...] este grupo é de difícil abordagem policial, pois os propósitos da Polícia em revelar e discutir as dificuldades do núcleo familiar opõem-se ao interesse imediato da família. Frequentemente, a Polícia precisa explicitar um problema que a família não deseja discutir naquele momento, seja por não querer expor suas dificuldades, seja por não estar preparada para percebê-las. Órgãos de comunicação social, igrejas, escolas e centros de acolhimento deveriam colaborar mais com as autoridades policiais” (Entrevistado 1, comunicação pessoal, 15 de Agosto de 2025).

“A proximidade do agressor dificulta a revelação, elevando o risco de reincidência. A falta de colaboração pode reduzir a eficácia da acção policial. Para melhorar a eficiência, é necessária a associação entre a área educacional, instituições de protecção social e a Polícia, actuando directamente sobre as causas, somente assim poderemos reduzir as taxas de violência contra crianças” (Entrevistado 2, comunicação pessoal, 30 de Agosto de 2025).

“É necessário um trabalho sensível para estabelecer vínculos com a pessoa que acompanha a criança ao atendimento policial, construindo um espaço de confiança em que o abuso possa ser revelado, a reincidência evitada e os efeitos sobre a saúde da criança reduzidos. Só assim podemos melhorar a eficácia da Polícia” (Entrevistado 3, comunicação pessoal, 23 de Agosto de 2025).

“Diversas estratégias de prevenção exigem colaboração da comunidade para melhorar o trabalho policial. Casos de violência física e sexual têm grande impacto social, obtendo visibilidade intensa” (Entrevistado 4, comunicação pessoal, 20 de Agosto de 2025).

“É essencial compreender as ramificações da violência não apenas para os pais, mas para a sociedade como um todo. O abuso infantil pode causar graves prejuízos ao desenvolvimento, com repercussões de longo prazo” (Entrevistado 5, comunicação pessoal, 17 de Agosto de 2025).

Os entrevistados concordam que a violência contra crianças é frequentemente perpetrada por membros da própria família, tornando a intervenção policial sensível e complexa. Trata-se de tipo criminal de “difícil abordagem policial”, pois ao tentar revelar e discutir conflitos familiares, a acção policial entra em choque com o interesse da família em ocultar fragilidades. A proximidade entre vítima e agressor surge como factor crítico que dificulta a revelação dos abusos e aumenta o risco de reincidência (E2). A dependência emocional, económica ou afectiva da criança e dos cuidadores em relação ao agressor contribui para o silêncio e a continuidade da violência.

Os discursos evidenciam que a eficácia actuação policial exige elevado grau de sensibilidade profissional, especialmente no primeiro contacto com a criança e o adulto acompanhante. Esta abordagem revela a intervenção policial não apenas como ato repressivo, mas como processo relacional, centrado na protecção da vítima e na humanização do atendimento.

Outro ponto central é a necessidade de colaboração interinstitucional. Os oficiais entrevistados apontam que órgãos de comunicação social, igrejas, escolas, centros de acolhimento e outras instituições sociais deveriam colaborar activamente com a Polícia. Também defendem maior articulação entre a área educacional, instituições de protecção social e a Polícia, actuando directamente sobre as causas estruturais da violência, aumentando a eficácia das acções.

Os dados obtidos destacam que tipos de violência como a física e sexual, geram forte impacto social e visibilidade pública, expondo fragilidades no sistema de prevenção e resposta. Os resultados revelam que a violência contra crianças, especialmente no contexto familiar, constitui fenómeno complexo que desafia a actuação policial. A eficácia da intervenção policial depende da conjugação de sensibilidade profissional, confiança, colaboração familiar e articulação interinstitucional. A ausência desses elementos contribui para a subnotificação, reincidência e perpetuação dos danos físicos, psicológicos e sociais causados à criança.

Discussão dos Resultados

A análise do nível de gravidade e dos tipos de violência indica que os casos mais recorrentes envolvem abandono, violência física e violações sexuais, geralmente graves. A maior parte das agressões físicas e verbais é praticada por mães e/ou madrastas, enquanto pais, tios, vizinhos e outros cidadãos próximos das crianças aparecem com maior frequência como autores de violência sexual (Pedro, 2023). A violência contra a criança é um fenómeno social complexo, que ultrapassa a dimensão individual do agressor e se insere em um contexto mais amplo de vulnerabilidades estruturais, familiares e culturais (Martins, 2004).

As famílias lidam de formas distintas com o abuso ou violência sofrida pelas crianças. Certos castigos corporais ainda são aceites por algumas famílias, escolas e centros de assistência. Quando perpetrada por um membro da família, a violência gera queixas que expõem o agressor, deflagrando discussões de problemas antes restritos ao âmbito familiar. Os conflitos decorrentes envolvem toda a família, repercutindo inclusive sobre quem apresentou a denúncia (Cimpric, 2011). A acção policial deve, portanto, fortalecer quem fez a queixa e proteger a criança, considerando a situação carregada de tensão. As disparidades entre áreas urbanas e periurbanas são significativas, principalmente em relação à violência física, trabalho infantil e casamento precoce (Itegi & Njuguna, 2013).

Observa-se que os entrevistados não relataram violência emocional de forma significativa, nem enfatizaram abandono ou isolamento social das crianças. A agressão psicológica, embora prevalente, é frequentemente ignorada pelas famílias, que não têm interesse em reportá-la à Polícia. O abandono e a negligência no cuidado constituem formas de violência de difícil definição, envolvendo aspectos culturais, sociais e económicos, configurando-se como maus-tratos frequentes contra crianças e adolescentes (Marques et al., 1994).

Em relação às causas da violência contra crianças, o estudo identifica vulnerabilidades familiares derivadas da pobreza, consumo excessivo de álcool e drogas, além de transtornos comportamentais. Esses elementos, distribuídos de forma desigual, estão estreitamente correlacionados com a estrutura social e familiar (Iborra & Sanmartín, 2011). Esse entendimento reforça a perspectiva criminológica de que crime e violência não são apenas desvios individuais, mas respostas a contextos sociais marcados pela marginalização.

A Teoria da Anomia e da Tensão contribui para a análise ao explicar que dificuldades socioeconómicas, desemprego e frustrações geradas pela incapacidade de atingir metas socialmente valorizadas podem desencadear sentimentos de impotência e agressividade (Hunter et al., 2004). Esses factores, presentes nos discursos dos entrevistados, favorecem a exteriorização da violência sobre os membros mais vulneráveis da família, particularmente as crianças. Os resultados indicam que a actividade policial tenta fortalecer os laços sociais, a vigilância informal e a responsabilização colectiva.

O enfraquecimento dos vínculos familiares e comunitários contribui para a perpetuação da violência, e, portanto, o reforço da proximidade com os cidadãos constitui mecanismo essencial de prevenção. A prevenção envolve dimensão situacional e social do crime, priorizando a presença policial contínua nos bairros mais vulneráveis e a construção de relações de confiança (Pinheiro, 2006). Essa abordagem visa reduzir o medo da denúncia, quebrando o silêncio imposto por tabus culturais, dependência emocional e receio de represálias, factores que dificultam a revelação de crimes de violência intrafamiliar.

As estratégias de incentivo às denúncias anónimas podem criar canais acessíveis de comunicação. Os resultados apontam limitações estruturais importantes, como a escassez de efectivos e meios policiais, que condicionam a eficácia das estratégias implementadas. À luz da criminologia, essas limitações reflectem constrangimentos institucionais e estruturais do sistema policial, evidenciando a necessidade de investimentos públicos sustentados para garantir uma resposta contínua e eficaz à violência contra a criança.

Em síntese, a intervenção policial adopta estratégias que privilegiam a prevenção, o policiamento comunitário e a mobilização social. Todavia, a eficácia dessas estratégias depende do reforço dos recursos humanos e materiais, da continuidade das acções educativas e da consolidação de parcerias interinstitucionais. As intervenções policiais baseiam-se no policiamento de proximidade, instruindo e sensibilizando cidadãos e famílias.

Entretanto, identificou-se a necessidade de guias orientadores para intervenções condicionadas — considerando a posição da vítima frente à queixa —, além de supervisão e programas que promovam uniformidade na actuação policial. O grau de dificuldade da intervenção policial depende da atitude dinâmica das famílias, que pode mudar em função da própria actuação da Polícia. As comunidades devem constituir a principal fonte de protecção e solidariedade para as crianças. Trabalhar no nível comunitário é eficaz para promover mudanças sociais, utilizando abordagens não coercivas e não julgadoras que enfatizam o cumprimento dos direitos humanos (Hunter et al., 2004).

Os programas técnico-policial concebidos para prevenção da violência — como contacto porta-a-porta, escola segura, apoio à vítima e comunidade segura — foram desenhados de forma genérica. A influência da Polícia é mais efectiva quando há equipas permanentes de proximidade, evitando revitimização. Iniciativas locais, como encontros com moradores e visitas porta-a-porta, permitem associar a gravidade percebida da situação ao sentido de responsabilidade das autoridades.

Os programas devem incluir trabalho policial de conscientização sobre relações não violentas e formas alternativas de disciplinar crianças (Silva, 2012). Nesses casos, a acção policial restringe-se à sensibilização. Embora existam procedimentos operacionais, é fundamental reforçar a coordenação entre educação, saúde, serviços sociais e justiça para aumentar a eficiência da intervenção.

A percepção da gravidade e o senso de responsabilidade pessoal influenciam directamente o investimento da Polícia em situações de violência explícita e perturbadora da ordem pública. O cumprimento das orientações legais, especialmente a definição da violência doméstica como crime público, nem sempre é considerado em sua amplitude legal, ficando a acção policial condicionada à interpretação individual de cada agente. As estratégias visam coibir a violência doméstica e familiar contra crianças por meio de acções articuladas, algumas especificamente destinadas às forças de segurança (Burger, 2007).

A prevenção utiliza meios normativos para conter a violência. As esquadras precisam fortalecer os vínculos com a comunidade, criando estruturas que melhorem o atendimento e o esclarecimento de casos, protegendo crianças em suas próprias famílias. Apesar das limitações, esforços comunitários aumentaram o efeito da presença policial, incentivando a denúncia de casos de violência e violações de menores. As restrições são principalmente a falta de efectivos capacitados em direitos humanos e protecção infantil.

Conclusão

- O texto analisou as respostas institucionais à violência contra a criança em Angola, a partir de depoimentos sobre a intervenção policial na Província de Luanda, identificando os desafios, as medidas e as estratégias de protecção às crianças adoptadas. O estudo evidencia três principais eixos conclusivos de respostas aos objectivos da pesquisa:
- Primeiro, verifica-se a ocorrência semanal de diferentes formas de violência contra crianças, incluindo violência física, sexual e abandono parental. A análise dos depoimentos evidencia que a violência contra crianças em Luanda assume múltiplas formas, predominando a violência doméstica, os maus-tratos físicos e o abuso sexual. Uma forma de violência menos reportada, em comparação com as anteriores, é a negligência e os maus-tratos emocionais. Os relatos demonstram que muitos casos permanecem ocultos ou omissos, sem serem partilhados com a Polícia.
- Segundo, os resultados revelam que a violência contra crianças não pode ser compreendida isoladamente, mas sim como fruto da interacção entre factores estruturais (pobreza, exclusão social), culturais (práticas tradicionais nocivas), comportamentais (alcooolismo, autoritarismo) e emocionais (conflitos familiares e descontrolo). Observa-se também que, quando o agressor não integra o núcleo familiar, a revelação da violência à Polícia tende a ser mais rápida e directa, evidenciando que a proximidade do agressor à vítima influencia a complexidade da intervenção. De forma convergente, os entrevistados identificam o espaço familiar e comunitário como o principal locus dessas práticas, sendo os agressores, na maioria das vezes, adultos ou adolescentes com maturidade física e psíquica mais avançada, que exercem funções de cuidado, autoridade ou responsabilidade sobre as vítimas.
- Terceiros, embora diversas medidas na intervenção policial sejam implementadas, estas evidenciam acções genéricas no enfrentamento da violência. Observa-se que a orientação para policiamento comunitário ou de proximidade tem recebido maior atenção, mas as intervenções ainda carecem de clareza, padronização e sistematização entre as unidades territoriais. Além disso, a disponibilidade de capacidades operacionais compromete a abordagem técnica deste fenómeno criminal e a eficácia das acções voltadas à protecção dos direitos das crianças e à promoção de práticas não violentas dirigidas a este grupo vulnerável.
- Os resultados apontam ainda para um défice de coordenação entre a acção policial e os serviços locais de assistência social, especialmente junto às comunidades com crianças em situação de vulnerabilidade. Identifica-se, portanto, a necessidade de alinhar as intervenções policiais com as estruturas locais de assistência social, a fim de garantir uma intervenção mais eficiente e abrangente.
- Não obstante os contributos deste estudo, importa assinalar duas limitações que devem ser consideradas na realização deste estudo. A primeira é o número limitado de participantes. Além disso, foca-se estritamente na perspectiva dos agentes policiais. A ausência de outros intervenientes implica que os dados reflectam apenas uma visão sectorial, podendo estar sujeitos a enviesamentos de resposta ou ao fenómeno da desejabilidade institucional.
- A segunda limitação do estudo é o facto de privilegiar apenas intervenção policial em detrimento de uma análise aprofundada de outras instituições fundamentais do sistema de protecção da criança. Ficam, assim, fora do âmbito detalhado deste estudo a actuação dos tribunais, dos serviços de acção social, saúde, educação e das organizações da sociedade civil, elementos cruciais para uma compreensão holística do fenómeno.
- Em suma, o estudo evidencia que a resposta sustentável à violência contra crianças em Luanda depende da integração entre policiamento comunitário, sensibilização das famílias e o fortalecimento das redes do sistema de protecção da criança em Angola. A solução para as formas de violência contra as crianças, não está apenas no fortalecimento das acções policiais.

Referências

- Angola. (2011). *Lei n.º 25/11, de 14 de Julho: Lei contra a Violência Doméstica*. Diário da República, I Série, n.º 133. <https://lex.ao/docs/assembleia-nacional/2011/lei-n-o-25-11-de-14-de-julho>.
- Angola. (2012). *Lei n.º 25/12, de 22 de Agosto: Lei sobre a Protecção e Desenvolvimento Integral da Criança*. Diário da República, I Série, n.º 162. <https://lex.ao/docs/assembleia-nacional/2012/lei-n-o-25-12-de-22-de-agosto>.
- Angola. (2020). *Lei n.º 38/20, de 11 de Novembro, que aprova o Código Penal Angolano*. Diário da República, I Série, n.º 179. <https://lex.ao/docs/assembleia-nacional/2020/lei-n-o-38-20-de-11-de-novembro>.
- Angola. (2020). *Lei n.º 39/20, de 11 de Novembro, que aprova o Código do Processo Penal Angolano*. Diário da República, I Série, n.º 179. <https://lex.ao/docs/assembleia-nacional/2020/lei-n-o-39-20-de-11-de-novembro/>.
- Boma, M. (2026). Violência contra a criança em Angola: expressões do fenómeno e intervenção policial na província de Luanda. *Farmhouse Ciência & Tecnologia*, 5(8), 68–89. <https://doi.org/10.4314/fct.v5i8.4>
- Burger, J. (2007). *Strategic perspectives on crime and policing in South Africa*. Van
- Comando Provincial de Luanda da Polícia Nacional. (2017). *Relatório de balanço das actividades desenvolvidas*. DEIA, Luanda, Angola.

- Cimpric, A. (2011). Crianças acusadas de bruxaria: Um estudo antropológico das práticas contemporâneas em África. Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). <https://www.refworld.org/docid/4e97f5902.html>
- Garret, A. (1981). *A entrevista, seus princípios e métodos*. Agir.
- Gohn, M. da G. (2002). Conselhos gestores na política social urbana e participação popular. *Cadernos Metrópole*, (07), 09-31. <https://revistas.pucsp.br/index.php/metropole/article/view/9257>
- Hunter, R. D., Barker, T., & Mayhall, P. D. (2004). *Police-community relations and the administration of justice* (6th ed.). Prentice Hall.
- Itegi, F. M., & Njuguna, F. W. (2013). Gender-based violence in educational institutions and its impacts on girls' education: A comparative study of selected countries. *Research Journal in Organizational Psychology & Educational Studies*, 2(5), 276-279. <https://ir-library.ku.ac.ke/server/api/core/bitstreams/c23a7f31-c3b2-4056-9305-6b5170d5bd03/content>
- Iborra, I., & Sanmartín, J. (2011). ¿Cómo clasificar la violencia? Taxonomía según Sanmartín. *Criminología y Justicia*, 1, 22-31. <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=3886971>
- Instituto Nacional da Criança. (2006). Estudo sobre o impacto das acusações de feitiçaria de crianças em Angola. INAC.
- Instituto Nacional da Criança. (2022). Fuga à paternidade, abuso sexual, violência física e psicológica marcaram as ocorrências reportadas no período de 29 de Julho a 4 de Agosto. INAC.
- Kondracki, N. L., & Wellman, N. S. (2002). Content analysis: Review of methods and their applications in nutrition education. *Journal of Nutrition Education and Behavior*, 34, 224-230. [http://dx.doi.org/10.1016/S1499-4046\(06\)60097-3](http://dx.doi.org/10.1016/S1499-4046(06)60097-3)
- Lowenthal, B. (2001). *Abuse and neglect: The educator's guide to the identification and prevention of child maltreatment*. Brookes Publishing Company.
- Lüdke, M., & André, M. (1994). *Pesquisa em educação: Abordagens qualitativas*. EPU.
- Marques, M. A., Assis, S. G., Deslandes, S. F., Franco, D. C. F., Paiva, C. M., Azevedo, M. A., Guerra, V. N. A., & Barison, M. S. (1994). *Violência doméstica contra crianças e adolescentes*. Vozes.
- Martins, P. C. (2004). *Proteção de crianças e jovens em itinerários de risco: Representações sociais, modos e espaços* [Tese de Doutoramento em Estudos da Criança, Universidade do Minho]. <https://repositorium.uminho.pt/server/api/core/bitstreams/7f8ac4e6-7d65-4502-902a-fc31fda44108/content>
- Ministério da Assistência e Reinserção Social (2016). Relatório do III Fórum Nacional da Criança: 11 compromissos da criança entre o governo, sistema das Nações Unidas e parceiros sociais. MINARS.
- Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos. (2018). Estratégia do Executivo de médio prazo para os direitos humanos 2018 – 2022. DNDH.
- Ministério da Saúde. (2014). Plano municipal de desenvolvimento sanitário 2013 – 2017. Ministério da Saúde. <https://www.ucm.minfin.gov.ao/cs/groups/public/documents/document/zmlu/mdmz/~edisp/minfin033820.pdf>
- Mirembe, R., & Davis, L. (2001). Is schooling a risk? Gender, power relations and school culture in Uganda. *Gender and Education*, 13(4), 401-416. <https://doi.org/10.1080/09540250120081751>
- Organização Mundial da Saúde (2006). World Health Statistics. <https://www.who.int/docs/default-source/gho-documents/world-health-statistic-reports/whostat2006-erratareduce.pdf>
- Organização Mundial da Saúde. (2014). Relatório de status global sobre a prevenção da violência. OMS. <https://www.who.int/publications/i/item/9789241564793>
- Organização das Nações Unidas (2015). Guia sobre Desenvolvimento Sustentável: 17 objectivos para transformar o nosso mundo. https://unric.org/pt/wp-content/uploads/sites/9/2019/01/SDG_brochure_PT-web.pdf
- Oduor, C., Acosta, F., & Makhani, E. (2012). The adoption of mobile technology as a tool for situational crime prevention in Kenya. In *Proceedings of the IST-Africa Conference* (pp. 7-9). IEEE. <https://doi.org/10.1109/ISTAfrICA.2014.6880669>
- Pedro, L. da C. S. (2023). *Estratégia de intervenção policial na prevenção da violência contra a criança em Luanda: O caso do município de Viana*. [Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Ciências Policiais e Criminais].
- Pinheiro, F. M. F. (2006). *Violência intrafamiliar e envolvimento em bullying no ensino fundamental* [Dissertação de Mestrado em Educação Especial, Universidade Federal de São Carlos]. <https://repositorio.ufscar.br/handle/20.500.14289/3201>
- Polícia Nacional de Angola. (2026). Relatório de balanço das actividades desenvolvidas (2020 – 2025). CGPNA.
- Polícia Nacional de Angola. (2018). Plano de Modernização e Desenvolvimento da Polícia Nacional de Angola para o Quinquénio 2018/2022. CGPNA.
- República de Angola. (2011). Lei n.º 25/11, de 14 de Julho. Lei contra a Violência Doméstica. Portal da Legislação de Angola. <https://lex.ao/docs/assembleia-nacional/2011/lei-n-o-25-11-de-14-de-julho>
- Silva, J. da. (2012). *Segurança pública e polícia: Criminologia crítica aplicada*. Forense.
- Sani, A. I. (2002). *As crianças e a violência*. Quarteto.
- Straus, M. A., Hamby, S. L., Finkelhor, D., Moore, D. W., & Runyan, D. (1998). Identification of child maltreatment with the Parent-Child Conflict Tactics Scales. *Child Abuse & Neglect*, 22, 249-270. [https://doi.org/10.1016/S0145-2134\(97\)00174-9](https://doi.org/10.1016/S0145-2134(97)00174-9)
- UNICEF. (2014). *Measuring violence against children: Inventory and assessment of quantitative studies*. Division of Data, Research and Policy. <https://data.unicef.org/resources/measuring-violence-against-children-inventory-and-assessment-of-quantitative-studies-publication/>
- UNICEF (2018). *Convention on the Rights of the Child*. https://www.unicef.org/angola/media/6156/file/CRC_PDF%20for%20WEB.pdf.pdf
- UNICEF (2023). *International Classification of Violence against Children (ICVAC)*. <https://data.unicef.org/resources/international-classification-of-violence-against-children/>